



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTOS
001**

**NEWEASY
TECNOLOGIA E
INFRAESTRUTURA**

Assunto **Pedido de esclarecimento e mudança de edital**
De Henrique Carvalho <henrique@neweasy.com.br>
Para <licitacao@cmmacae.rj.gov.br>
Data 2022-11-22 14:47



Prezados,

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos referentes ao Item 14 - Qualificação Técnica do Edital 019/2022.

Como este Edital, exige que a empresa apresente certidão expedida pelo CREA ou CAU, habilitando a empresa no ramo de engenharia civil e/ou engenharia elétrica com seu devido profissional e certidão de acervo técnico com atestado registrado no órgão competente, este processo se torna um serviço de engenharia, necessitando de um tramite completamente específico para contratação de "**Serviços de Engenharia**".

Ou seja, tais atividades só serão objeto de fiscalização por parte do CREA quando caracterizam atividade-fim prestada ao destinatário do serviço, o que não é o caso, afinal o objeto licitado na se enquadra em nenhuma atividade específica de engenharia, mas sim em uma **prestação de serviço técnica** que possui outros órgãos fiscalizadores. Portanto além de incompatível e desproporcional a manutenção apenas do CREA e CAU, corrompe a isonomia e simplicidade característica da lei de licitações.

A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão, assim solicitamos que seja incluída o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conselho este que se enquadra ao objeto solicitado, sem prejudicar ou comprometer a funcionalidade, a segurança e a eficiência esperada no serviço.

Aguardamos retorno,

Henrique Mendes Carvalho
Diretor de Tecnologia
(22) 99899-3050 | (22) 3081-3439
www.neweasy.com.br | www.pontobiometrico.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PREGOEIRA

Processo CMM nº 1136/2022

Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e iluminação de eventos, na modalidade natalina, contemplando a locação, manutenção, montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos que englobarão as dependências da sede da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo, situadas respectivamente na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto e Avenida Rui Barbosa, Centro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

À Diretora de Licitações e Contratos,

Cumprimento-a inicialmente, venho por meio deste, solicitar os subsídios necessários para realizar a resposta quanto ao pedido de esclarecimento 001, encaminhado através de e-mail pela empresa NEWEASY TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA, considerando que se trata de teor técnico, uma vez que a exigência do atestado fora solicitada no Termo de Referência elaborado por Vossa Senhoria.

Em tempo, informo que caso haja alteração na exigência da capacidade técnica solicitada no Termo de Referência, deverá ser acostado aos autos novo documento assinado e ratificado pela autoridade competente.

Ademais, qualquer alteração no instrumento convocatório deverá ser balizada através de ERRATA, e caso venha modificar a formulação da proposta de preços, novo prazo deverá ser acatado, estando assim em harmonia com o art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 21. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PREGOEIRA**

Ato contínuo, após a juntada dos subsídios necessários, remetam-se os autos a Comissão Pregoeira para prosseguimento.

Macaé, 22 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



Álvaro Caldeira Pimentel

Pregoeiro Oficial

Matrícula 5691-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Macaé, 23 de novembro de 2022.

Processo administrativo nº 1136/2022

Pedido de esclarecimento: EMPRESA NEW EASY LTDA

Objeto: Pedido de ampliação do rol de habilitação no que tange a qualificação técnica para que haja a inclusão de certidão expedida pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais

À Comissão Pregoeira,

Cumprimentando-os inicialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à Comissão Pregoeira o entendimento exarado por esta Diretoria de Licitações e Contratos, de modo a **CONSIDERAR** a solicitação proposta pelo pretense licitante, haja vista que esta não altera o mérito da contratação proposta, visto que mantém-se como imprescindível a apresentação de certidão comprovando a capacidade técnica no que percute a prestação do serviço a ser contratado, havendo mera ampliação da comprovação do acervo técnico.

Nestes termos, **DETERMINO** que seja lavrada Errata modificando o Item 14 – Qualificação Técnica do Edital nº 019/022. Em tempo, ressalta-se que desta Errata não decorre nova contagem de prazo, por não se tratar de hipótese que afeta a formulação das propostas, conforme determinação prevista no art. 24, §4º da Lei 8.666 de 1993.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

ISABELA FERREIRA SANTOS
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193 Mat. 6028-3



Macaé – RJ, 23 de novembro de 2022.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 001 encaminhado por e-mail através da empresa **NEWEASY TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA**, referente ao edital de Pregão Presencial nº 019/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e iluminação de eventos, na modalidade natalina, contemplando a locação, manutenção, montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos que englobarão as dependências da sede da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo, situadas respectivamente na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto e Avenida Rui Barbosa, Centro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

Informo que os pedidos de esclarecimentos conforme o subitem 25.11 do instrumento convocatório, limita-se a eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital.

Questionamento:

"Gostaríamos de solicitar esclarecimentos referentes ao Item 14 - Qualificação Técnica do Edital 019/2022.

Como este Edital, exige que a empresa apresente certidão expedida pelo CREA ou CAU, habilitando a empresa no ramo de engenharia civil e/ou engenharia elétrica com seu devido profissional e certidão de acervo técnico com atestado registrado no órgão competente, este processo se torna um serviço de engenharia, necessitando de um tramite completamente específico para contratação de "Serviços de Engenharia".

Ou seja, tais atividades só serão objeto de fiscalização por parte do CREA quando caracterizam atividade-fim prestada ao destinatário do serviço, o que não é o caso, afinal o objeto licitado na se enquadra em nenhuma atividade específica de engenharia, mas sim em uma prestação de serviço técnica que possui outros órgãos fiscalizadores. Portanto além de incompatível e desproporcional a manutenção apenas do CREA e CAU, corrompe a isonomia e simplicidade característica da lei de licitações.

A ampliação da competitividade é princípio norteador do pregão, assim solicitamos que seja incluída o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conselho este que se enquadra ao objeto solicitado, sem prejudicar ou comprometer a funcionalidade, a segurança e a eficiência esperada no serviço."



Considerando o teor técnico do questionamento, foi encaminhado o pedido de esclarecimento 001 para que a Diretora de Licitações e Contratos, fornecesse os subsídios necessários para elaboração da resposta, haja vista, que a mesma foi a realizadora do Termo de Referência.

Desta forma, a Diretora prestou o devido esclarecimento:

"Cumprimentando-os inicialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à Comissão Pregoeira o entendimento exarado por esta Diretoria de Licitações e Contratos, de modo a **CONSIDERAR** a solicitação proposta pelo pretense licitante, haja vista que esta não altera o mérito da contratação proposta, visto que mantém-se como imprescindível a apresentação de certidão comprovando a capacidade técnica no que percute a prestação do serviço a ser contratado, havendo mera ampliação da comprovação do acervo técnico.

Nestes termos, **DETERMINO** que seja lavrada Errata modificando o Item 14 - Qualificação Técnica do Edital nº 019/022. Em tempo, ressalta-se que desta Errata não decorre nova contagem de prazo, por não se tratar de hipótese que afeta a formulação das propostas, conforme determinação prevista no art. 24, §4º da Lei 8.666 de 1993."

Resposta:

Considerando os subsídios informados pela Diretora de Licitações e Contratos, e sua determinação quanto a modificação do item 14 do Termo de Referência. Fica desta forma, inserida a possibilidade além das previstas, da empresa comprovar sua expertise técnica através do CFT – Conselho Federal dos Técnicos, bem como, do profissional da empresa ser do ramo de engenharia/técnica, como segue:

12.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CFT - Conselho Federal dos Técnicos e/ou CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia, que habilite a empresa no ramo de engenharia civil e/ou elétrica, com validade para o presente exercício.

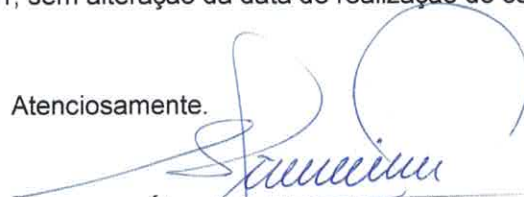
12.1.2.2 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data da elaboração da proposta, profissional do ramo de engenharia/técnica elétrica/eletrônica, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.



Desta forma, espero ter alcançado os esclarecimentos junto a requerente.

- Registra-se.
- Disponibilizando o pedido de esclarecimento 001, no Portal da Transparência, para ciência de todos os possíveis interessados.
- Publique-se errata 001, sem alteração da data de realização do certame.

Atenciosamente,



Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Mat. 5691-0

De Acordo,



Isabela Ferreira Santos
Diretora de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193 / Mat. 6028-3